

*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

**RESOLUÇÃO Nº 056/2026 - CMAS de 13 de agosto de 2026.**

***Súmula: Dispõe sobre Manutenção da Inscrição.***

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- A análise da Comissão de Acompanhamento de Serviços e Avaliação de Projetos e Programas;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de agosto de 2026.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** Aprovar manutenção da Inscrição da OSC-Solidariedade Sempre, inscrita no CNPJ:05.617.703/0001-87, na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de agosto de 2026.

***Josiani Severino dos Santos Nogueira***  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*